



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 229/2023.

"Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 – EXECUTIVO

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.301.0044.2089 – Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.

569 – 3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (+) R\$ 50.000,00

009 – SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0045.2101 – Vigilância Epidemiológica.

659 – 3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (+) R\$ 50.000,00

REDUZ:

01 – EXECUTIVO

16 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

003 – PROCURADORIA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

04.122.0096.2266 – Manutenção dos Serviços do Contencioso Administrativo.

729 – 3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (-) R\$ 50.000,00

004 – PROCURADORIA DO CONTENCIOSO CIVEL

04.122.0097.2267 – Manutenção dos Serviços do Contencioso Cível.

734 – 3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... (-) R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de dezembro de 2023.




CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ